

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2025/C0622025**

À  
GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 20.165.044/0001-89.

[grmconstrucoeselocacoes@hotmail.com](mailto:grmconstrucoeselocacoes@hotmail.com)

**Processo Administrativo 271/2025**

**Concorrência 005/2025**

**Contrato Nº 062/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL – NÃO INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA PÚBLICA.

Prezado(a) Senhor(a),

Através desta, notificamos V.Sa. sobre o **descumprimento de obrigação contratual e legal**, constatado em vistoria realizada no dia **04 de junho**, na obra pública referente a:

**Obra:** EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

**Local:** Avenida Senador Rui Palmeiro, SN, Centro, Município de Maragogi/Alagoas.

**Processo Administrativo 271/2025**

**Concorrência 005/2025**

**Contrato Nº 062/2025**

Durante a fiscalização, foi verificada a ausência da placa de identificação da obra, em desacordo com as obrigações previstas:

- Nos princípios da publicidade e transparência constantes nos artigos 5º e 174 da

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Lei nº 14.133/2021;

- Nas exigências do órgão contratante e/ou do financiador;
- Em conformidade com a prática consolidada nos Tribunais de Contas e órgãos de controle externo, que exigem a visibilidade das informações relativas à execução de obras públicas.

Diante do exposto, fica V.Sa. notificado(a) a providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, a instalação da placa de obra contendo, no mínimo:

- Nome da obra
- Número do contrato
- Nome da empresa contratada
- Valor da obra
- Prazo de execução
- Responsável técnico (nome e CREA)
- Fonte dos recursos públicos
- Nome do órgão contratante

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- Advertência formal
- Multa contratual
- Suspensão temporária de participação em licitações
- Rescisão do contrato administrativo

A instalação de placa em obras públicas é **OBRIGATÓRIA** sob a Lei nº 14.133/2021, **por força dos princípios da publicidade, transparência e controle social**, mesmo sem uma descrição literal da placa. A exigência é consolidada por normas complementares, práticas da administração pública e exigências de órgãos fiscalizadores. Elemento esse de **identificação da obra pública como elemento essencial da execução contratual**. A placa contribui para essa identificação e possibilita a fiscalização imediata por cidadãos e órgãos de controle. Além das suas obrigatoriedades em normas complementares, como tribunais de contas e a Resolução nº

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



1.025/2009 do CONFEA/CREA, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e embora não trate especificamente da placa, reforça a identificação dos responsáveis técnicos.

A **Lei nº 14.133/2021**, estabelece regras atualizadas para contratações públicas no Brasil. Embora **não mencione de forma expressa a “placa de obra”**, ela reforça princípios que tornam **obrigatória sua instalação em obras públicas**, como parte dos deveres de **transparência, controle e publicidade**.

Sem mais para o momento, solicitamos atenção urgente à regularização da situação.

Atenciosamente,

**Thácio Felipe dos Santos**  
Fiscal de Contrato  
**Engenheiro Civil / SEINFRA**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

**Avanil Bezerra Cavalcanti Neto**  
Gestor Contratual  
**Secretário Municipal / SEINFRA**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

